



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Municipal Nº _____, de 2025

Institui no Município de Cubatão o "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho" como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 e Lei Federal nº 14.188 de 28 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cubatão o "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho", como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, denominada " Lei Maria da Penha" e da Lei nº 14.188 de 28 de julho de 2021.

Parágrafo único - O código "sinal vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda preferencialmente expondo a palma da mão com uma marca no centro, na forma de "X" feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do artigo 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel, supermercado ou estabelecimento comercial, com os dados da vítima, ligue imediatamente para os números 153 (Guarda Civil Municipal) ou 190 (Polícia Militar) e reporte a situação.

Parágrafo único - Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover ações objetivando a promoção e efetivação do “Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho” e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal 11.340/2006.

Art. 4 - O Poder Executivo deverá adotar medidas para o devido treinamentos públicos, campanhas educativas, informativos entre outros tipos de comunicação visando o cumprimento deste diploma.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JAQUE BARBOSA
VEREADORA-PSD

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O **Código “Sinal Vermelho”** constitui uma forma eficaz e discreta de pedido de socorro, na qual a vítima pode verbalizar “sinal vermelho” ou sinalizar o pedido exibindo a palma da mão com uma marca em forma de “X” no centro, feita com caneta, batom ou outro material acessível, preferencialmente na cor vermelha. Essa comunicação silenciosa permite que a vítima solicite ajuda sem alertar o agressor, aumentando as chances de intervenção segura e eficaz.

As farmácias públicas ou privadas situadas no território municipal são ambientes essenciais para a promoção e proteção da saúde da população. Esses estabelecimentos contam com profissionais farmacêuticos altamente capacitados, reconhecidos e respeitados pelos cidadãos. A confiança depositada nesses profissionais é amplamente reconhecida nacional e internacionalmente. Dessa forma, a busca pelo auxílio desses profissionais em casos de abuso ou violência é não apenas apropriada, mas também estratégica.

Adicionalmente, a implementação do **Código “Sinal Vermelho”** estendido aos locais público ou privado, onde se lide diretamente com o público feminino, alinha-se com iniciativas bem-sucedidas em outras regiões, contribuindo para a criação de uma rede de apoio mais ampla e eficaz no combate à violência doméstica e outros tipos de agressão. A capilaridade desses locais, presentes todos os bairros e comunidades, facilita o acesso das vítimas a um ponto seguro de auxílio.

Disponibilizar esses profissionais e estabelecimentos em favor da repressão a esses crimes configura um importante papel na defesa dos cidadãos e no fortalecimento das políticas públicas de segurança. Essa medida também promove a conscientização da sociedade sobre a importância do engajamento coletivo no enfrentamento da violência.

Portanto, justifica-se a implementação de um projeto de lei que institucionalize o **Código “Sinal Vermelho”** no município de Cubatão, envolvendo pontos estratégicos de apoio e assistência às vítimas. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a promoção da segurança e bem-estar da população, reforçando o compromisso do município com a proteção dos direitos humanos e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.